

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

DADOS DO AVISO Salto Grande/SP, 18 de outubro de 2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 23/10/2024, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CASO PREFIRA, ENTREGUE-OS PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SITUADO NA AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 449	licitacao.saltogrande@gmail.com

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16H00MIN DO DIA 18 de outubro de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publiciza para conhecimento dos interessados a realização de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso de capacitação dos servidores municipais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, e os agentes envolvidos na contratação, a ser realizado na cidade de Salto Grande/SP.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso de capacitação dos servidores municipais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, e os agentes envolvidos na contratação, a ser realizado na cidade de Salto Grande/SP

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.saltogrande@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preço unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salto Grande/SP, 18 de outubro de 2024.

[Assinado no original]

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso de capacitação dos servidores municipais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, e os agentes envolvidos na contratação, a ser realizado na cidade de Salto Grande/SP.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
01	<p><u>Módulo I – A Fase Interna e o Planejamento de Licitações</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reflexos do Planejamento na Contratação 2. Planejamento Insuficiente 3. Disposições Legais sobre o Planejamento 4. Plano Anual de Contratações 5. Objetivos de Plano Anual de Contratações 6. A Fase Interna da Licitação 7. Regulamentação Necessária 8. Iniciando o Processo Administrativo 9. Estudo Técnico Preliminar 10. Diferença entre ETP e Termo de Referência 11. Estimativa de Valor no ETP 12. ETP e os vários tipos de Contrato <p><u>Módulo II – Capacitação dos Agentes dos Agentes Públicos Envolvidos na Licitação</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução 2. Modalidades 3. Fases da Licitação 4. Critérios de Julgamento 5. Dispensa de Licitação por baixo valor 6. Dispensa de Licitação por emergência 7. Novos casos de Inexigibilidade 8. Dispensa de Licitação Fracassada e Deserta 9. Alienação de Bens 10. Preços Inexequíveis 	Unidade	01



11. Agentes de Licitação
12. Procedimentos Auxiliares
13. Princípios
14. Objetivos
15. Publicidade
16. Regimes de Execução
17. Convocação
18. Garantias
19. Novas Diretrizes
20. Portal Nacional de Contratações Públicas
- 21- Sanções
- 22- Estudando a Nova Lei
- 23- Da Vigência da Nova Lei.
- 24- Convivendo com a Lei 8.666/93 e a Lei Nova.
- 25- Definições Legais.
- 26- Por que licitar?
- 27- Do Planejamento.
- 28- Termo de Referência e os Estudos Preliminares.
- 29- Modalidades de licitação.
- 30- Do Pregão.
- 31- Da Habilitação.
- 32- Do Julgamento.
- 33- Dos recursos.
- 34- Agente de Contratação, Pregoeiro e comissão de contratação, conceitos e segregação de funções
- 35- Da Assessoria Jurídica
- 36- Dos Procedimentos Auxiliares
- 37- Da Contratação Direta.
- 38- Do Contrato Administrativo.
- 39- Da Forma dos Contratos
- 40- Da Duração dos Contratos
- 41- Da Alteração dos Contratos
- 42- Do Equilíbrio Econômico-Financeiro
- 43- Da Gestão e Fiscalização dos Contratos
- 44- Do Descumprimento Contratual e Penalidades
- 45- Compras
- 46- Serviços
- 47- Obras e serviços de engenharia.

CARGA HORÁRIA / DURAÇÃO E FORMATO:

Os serviços de treinamento terão duração de 16 (dezesesseis) horas aula, no período diurno em 02 (dois) dias SEQUENCIAIS, a ser agendado entre as partes (e acontecerá na cidade de Salto Grande/SP):

- 1º dia (sugestão de horários): Início 8h30horas às 12horas, com intervalo de 15 minutos para café e água, e das 13horas às 17horas, com intervalo de 15 minutos para café e água.
- 2º dia (sugestão de horários): Início 8h30horas às 12horas, com intervalo de 15 minutos para café e água, e das 13horas às 17horas, com intervalo de 15



minutos para café e água.

Devem estar inclusos no valor da proposta os valores referente aos Materiais didáticos (apostilas), rascunhos e canetas que serão disponibilizados pela CONTRATADA e também o Certificado de Participação impresso em nome de cada participante.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.487, de 14 de agosto de 2023

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 1º de abril de 2021, passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio a lei de número 14.133, conhecida como Nova de Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que veio a substituir a antiga Lei nº 8.666/1993 totalmente em 30 de dezembro de 2023. Com isso, muitos procedimentos e formas de interpretar as contratações públicas mudaram.

Para garantir que os processos de contratação pública sigam os novos padrões legais, é essencial que os servidores desta Prefeitura Municipal ligados a eles estejam aptos para tal, compreendendo como são formados internamente, as partes e documentos que geralmente os compõem, o papel dos agentes envolvidos e os princípios pelos quais tudo isso é regido.

A Lei 14.133/2021 introduz práticas mais modernas de governança e gestão pública, com melhor planejamento das contratações, compliance e controle mais rigoroso da formação e execução contratual. O desconhecimento das novas regras pode gerar erros nos processos licitatórios e de compras, resultando em impugnações, atrasos, paralisações de processos e de contratos e até mesmo penalidades para a administração pública, caso não seja seguido o caminho exigido. A capacitação ajudará a evitar esses problemas, ou ao menos a minimizá-los.

Com isso, serão grandemente favorecidos os servidores da Prefeitura Municipal e, muito importante, os munícipes. Em relação aos primeiros, oferecer a capacitação demonstra o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento profissional dos mesmos, aumentando sua motivação, engajamento e, por consequência, produtividade. Isso, em turno, garantirá aos munícipes que vejam o ente público agir com mais rapidez, mais transparência e menos gasto de recursos, o que demonstra a importância da realização desse curso de capacitação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não



3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00.
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, cujos os bens sejam de natureza divisível. Será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 48, III da LC 123/2006).
- Bens de natureza não divisível de valor superior a R\$ 80.000,00.
- Não existe um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (Art. 49, II da LC 123/2006).
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (Art. 49, III da LC 123/2006).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Sim
- Não

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Sim
- Não

Justificativa:

3.6. Será admitida a subcontratação?

- Sim



Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Sim

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Sim

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Sim

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- (b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a). Prova de aptidão para o fornecimento do material objeto desta dispensa de licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em que constem os itens de que trata esta licitação ou semelhantes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução contratual será de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período nos moldes da Lei 14.133/2021.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

O curso acontecerá na cidade de Salto Grande/SP, sendo que os serviços de capacitação terão duração total de 16 (dezesesseis) horas, realizados no período diurno em 02 (dois) dias sequenciais, a serem agendados entre as partes.

6.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim
 Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- Não
 Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza dos serviços, não será exigida garantia.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora:
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) À execução do objeto do Contrato de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimentos dos serviços objeto do Edital;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da execução dos serviços;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto ou serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- h) Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais

causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;

- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- r) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP



e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

- c) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- d) Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
 - a. Conferência dos serviços executados;
 - b. Registrar no ato de recebimento do objeto, eventuais ocorrências existentes;
 - c. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
 - d. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da Contratada, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- e) A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura de Contrato;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
() Autorização de Fornecimento.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos moldes da referida Lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Larissa Raiane Moura Antonangelo Cristoni
Cargo: Chefe da Divisão T.A.C. Imobiliário
E-mail: compras@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Caline M. Alves Pelissaro
Cargo: Assessora Especial de Gabinete
E-mail: compras@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos/serviços.
- (b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

- (c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Prefeitura Municipal
02.02 – Departamento Municipal de Administração
04.122.0002.2003 – Manutenção do Serviço Administrativo

Ficha 019 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 - Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 30.993,33 (trinta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12.– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos produtos.

12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a

seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande/SP, 17 de outubro de 2024

[Assinado no original]

Larissa Raiane Moura Antonangelo Cristoni
Chefe da Divisão T.A.C. Imobiliário

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso de capacitação dos servidores municipais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, e os agentes envolvidos na contratação, a ser realizado na cidade de Salto Grande/SP.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Total (R\$)
01	<p><u>Módulo I – A Fase Interna e o Planejamento de Licitações</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reflexos do Planejamento na Contratação 2. Planejamento Insuficiente 3. Disposições Legais sobre o Planejamento 4. Plano Anual de Contratações 5. Objetivos de Plano Anual de Contratações 6. A Fase Interna da Licitação 7. Regulamentação Necessária 8. Iniciando o Processo Administrativo 9. Estudo Técnico Preliminar 10. Diferença entre ETP e Termo de Referência 11. Estimativa de Valor no ETP 12. ETP e os vários tipos de Contrato <p><u>Módulo II – Capacitação dos Agentes dos Agentes Públicos Envolvidos na Licitação</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução 2. Modalidades 3. Fases da Licitação 4. Critérios de Julgamento 5. Dispensa de Licitação por baixo valor 6. Dispensa de Licitação por emergência 7. Novos casos de Inexigibilidade 8. Dispensa de Licitação Fracassada e Deserta 9. Alienação de Bens 10. Preços Inexequíveis 	Unidade	01



<p>11. Agentes de Licitação 12. Procedimentos Auxiliares 13. Princípios 14. Objetivos 15. Publicidade 16. Regimes de Execução 17. Convocação 18. Garantias 19. Novas Diretrizes 20. Portal Nacional de Contratações Públicas 21- Sanções 22- Estudando a Nova Lei 23- Da Vigência da Nova Lei. 24- Convivendo com a Lei 8.666/93 e a Lei Nova. 25- Definições Legais. 26- Por que licitar? 27- Do Planejamento. 28- Termo de Referência e os Estudos Preliminares. 29- Modalidades de licitação. 30- Do Pregão. 31- Da Habilitação. 32- Do Julgamento. 33- Dos recursos. 34- Agente de Contratação, Pregoeiro e comissão de contratação, conceitos e segregação de funções 35- Da Assessoria Jurídica 36- Dos Procedimentos Auxiliares 37- Da Contratação Direta. 38- Do Contrato Administrativo. 39- Da Forma dos Contratos 40- Da Duração dos Contratos 41- Da Alteração dos Contratos 42- Do Equilíbrio Econômico-Financeiro 43- Da Gestão e Fiscalização dos Contratos 44- Do Descumprimento Contratual e Penalidades 45- Compras 46- Serviços 47- Obras e serviços de engenharia.</p> <p><u>CARGA HORÁRIA / DURAÇÃO E FORMATO:</u> Os serviços de treinamento terão duração de 16 (dezesesseis) horas aula, no período diurno em 02 (dois) dias SEQUENCIAIS, a ser agendado entre as partes (e acontecerá na cidade de Salto Grande/SP):</p> <ul style="list-style-type: none">• 1º dia (sugestão de horários): Início 8h30horas às 12horas, com intervalo de 15 minutos para café e água, e das 13horas às 17horas, com intervalo de 15 minutos para café e água.• 2º dia (sugestão de horários): Início 8h30horas			
--	--	--	--



	<p>às 12horas, com intervalo de 15 minutos para café e água, e das 13horas às 17horas, com intervalo de 15 minutos para café e água.</p> <p>Devem estar inclusos no valor da proposta os valores referente aos Materiais didáticos (apostilas), rascunhos e canetas que serão disponibilizados pela CONTRATADA e também o Certificado de Participação impresso em nome de cada participante.</p>			
--	--	--	--	--

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

Local e Data, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO
GRANDE E A EMPRESA X”.**

Ao X dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.920-007, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador do RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF nº 057.502.418-66, e de outro lado a empresa **X**, inscrita no CNPJ nº X, com sede na X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, telefone X e endereço eletrônico <X>, neste ato representada pelo Sr. **X**, portador da Cédula de Identidade RG nº X e do CPF nº X, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, cujo ajuste é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste na prestação de serviços de X, da forma que consta no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº X/2024 e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	VALOR GLOBAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O valor total estimado para a execução do presente Contrato é de **R\$ X,00 (X reais)**, sendo o valor entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



3.1. O pagamento será efetuado mediante autorização, certificação e recebimento dos serviços pela X, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conta bancária da Contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: X

AGÊNCIA: X

CONTA: X

3.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do Contrato) os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta da Receita Federal, emitida pelo órgão competente;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

3.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2003 – Manutenção do Serviço Administrativo

Ficha 019 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de sua responsabilidade, bem como pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução deste contrato. Além do mais, a legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Caso haja incidência de encargos relativo a INSS, ISS, IRRF e/ou outros, os mesmos serão retidos na fonte, mediante discriminação no documento de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de X (X) meses/dias, iniciando-se em X/06/2024 (inclusive), data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:



- 6.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e na lei;
 - 6.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os outros resultantes da execução do presente instrumento;
 - 6.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
 - 6.1.4. Prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos licitados;
 - 6.1.5. Prestar os serviços por si mesma sendo vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial do objeto deste contrato;
 - 6.1.6. Deverá possuir plenas condições técnicas para prestar os serviços, veículos, funcionários capacitados, equipamentos e material para REALIZAR com eficiências e agilidade TODOS os serviços e fornecer todo equipamento, material e ferramentas que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 6.2. DA CONTRATANTE:**
- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
 - 6.2.2. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados;
 - 6.2.3. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações requisitadas.
 - 6.2.4. Efetuar o pagamento conforme a Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

- 7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 7.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.
 - 7.1.2. Advertência.
- 7.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a



qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 – Poderá o presente Contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Salto Grande/SP, X de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR

X
X
CONTRATADA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº
11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC), LEI Nº 14.133/2021, E OS AGENTES ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALTO GRANDE/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de outubro de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Larissa Raiane Moura Antonangelo Cristoni

Cargo: Chefe da Divisão T.A.C. Imobiliário

CPF: X

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução do processo

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

Cargo: Coord. Manut. de Patrimônio

CPF: X

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da ata

Nome: Caline M. Alves Pelissaro

Cargo: Assessora Especial de Gabinete

CPF: X

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.